

**CONTRATO N° 136/2023.**

**PROCESSO N° 83/2023**

**DATA: 31/05/2023**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Via Roma, n° 172, bairro Centro, na cidade de Serafina Correa/RS, inscrita no CNPJ n° **20.058.175/0001-67**, representada neste ato pela Sra. **Jéssica Martins da Silva**, residente e domiciliada na Rua Elírio Antônio Presotto, n° 968, bairro Piemont, na cidade de Serafina Correa/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, toners e periféricos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do(s) item(s) da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n°03/2023, de 26 de abril de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	8	UN	"Monitor 23,8"" LED 242V8A painel IPS   HDMI   bordas ultrafinas   alto-falantes embutidos Resolução: 1920x1080 (Full HD), Tamanho da Tela: 23,8``, Tempo de Resposta: 04ms, Conexões: 1x VGA / 1x HDMI	Philips	771,99	6.175,92
14	10	UN	Teclado Slim Standard USB PRETO: KB-6928 Design moderno, Teclado preto com fio. Padrão ABNT2, compatível com Windows XP/Vista/7/8/10, LED indicador de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock ativados, Quant	K-Mex	36,10	361,00
33	20	UN	Cartucho de Toner Compatível com HP CF-217A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 páginas	Toner Cartridge	23,50	470,00
35	30	UN	Cartucho de Toner Compatível Xerox 106R04348 utilizado nos equipamentos:	Toner Cartridge	140,00	4.200,00

			Xerox B205 B210 B215, com chip, com rendimento de 3.000 páginas			
36	10	UN	Unidade de imagem Compatível com xerox B205 utilizado nos equipamentos: Xerox B-205 B-210 B-215, com rendimento de 10.000 páginas, com chip.	Toner Cartridge	79,00	790,00
37	10	UN	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, com chip	Toner Cartridge	58,99	589,90
38	30	UN	Cartucho de Toner Compatível para HP 105 a sem chip W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A 107W MFP135A MFP135W MFP137 MFP137FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas, sem chip	Toner Cartridge	38,99	1.169,70
39	100	UN	Cartucho de Toner Compatível com HP 435A ou 35ª, 436A 36A, 278A 78A, 285A 85A. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-	Toner Cartridge	22,00	2.200,00
40	05	UN	Toner HP original W1330X 330X preto para M432 M408 15K: Toner W1330X preto, para utilização em impressoras HP M432, M408. Toner W1330X original HP ou genérico, com garantia, máxima qualidade de impres.	HP	270,00	1.350,00
41	80	UN	Cartucho de Toner Compatível com HP CF-283A utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202., com um rendimento médio de 1.500 páginas	Toner Cartridge	18,81	1.504,80
42	30	UN	Toner Compatível com Brother TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W-1K Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP161	Toner Cartridge	18,31	549,30
43	20	UN	Toner Compatível com Brother TN760 TN730 - HL-L2350 HL-L2370 MFC-L2730 3K: Utilizado nos equipamentos: HL-L2350DW HLL2350DW L2350DW 2350DW L2350, HL-L2370DW HLL2370DW L2370DW 2370DW L2370, HL-L2395DW	Toner Cartridge	33,16	663,20

44	80	UN	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN2370: utilizado nos seguintes equipamentos Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW	Toner Cartridge	24,50	1.960,00
45	20	UN	Unidade de Imagem, Fotocondutor DR2340 DR2370 DR630 DR-630 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 TN660 TN-660 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L236	Toner Cartridge	49,50	990,00
46	06	UN	Cartucho de cilindro Brother DR3440 DR-3440 utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Bro	Toner Cartridge	55,50	333,00
47		UN	Cartucho de toner compatível com brother TN-3442 TN-3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202	Toner Cartridge	36,99	554,85
48		UN	Cartucho de toner compatível Ricoh SP-3710 com código de referência SP3710X (408284) utilizado nos seguintes modelos Ricoh: SP-3710SF e SP-3710DN. Rende em média 7.000 páginas com chip.	Toner Cartridge	63,99	1.919,70

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **25.781,37** (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I -** O fornecimento será efetuado conforme necessidade das secretarias do município, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração;

**II** - O bem deverá ser entregue no Município de Rodeio Bonito - RS, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida do Comercio, 196, Centro, CEP 98360-000, nos locais definidos pelo setor de informática do município.

**III** – O preço do objeto deste contrato não sofrerá alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

**IV** - Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas, após a mesma;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão; não serão aceitos equipamentos que apresentem evidências de terem sofridos danos ou não forem novos.

e) Os equipamentos adquiridos deverão conter 01 adesivo, constando o nome da empresa ou logomarca, o ano, o mês da entrega e o número da nota fiscal, este deve estar fixado internamente no equipamento ou externamente em local que não sofra rasuras.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência e Preço:**

**I** - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

**II** - Os preços contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste durante o período de vigência do contrato.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III - Suspensão** do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV - Declaração** de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **Cláusula Décima - Das obrigações da licitante vencedora:**

**I.** A contratada obriga-se a:

- II.** Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- III.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Fornece, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- V.** A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
- VI.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
- VII.** Em caso de recusa do material, o Município de Rodeio Bonito - RS comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá ao seu recolhimento, sendo que o Município de Rodeio Bonito - RS não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências; A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.
- VIII.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IX.** Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

**Cláusula Décima Primeira: Das obrigações do Município de Rodeio Bonito - RS**

- I.** Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Rodeio Bonito - RS, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;
- II.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- IV.** Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- V.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- VI.** Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- VII.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta do recurso do município, conforme segue:

**PA: 2057 / 3390.30.17.00.00 / Material de T.I.C. (Consumo) / RV – 1**

**PA: 2050 / 4490.52.30.00.00 / Máquinas e Equipamentos Energéticos/ RV – 31**

**PA: 2051 / 4490.52.45.00.00 / Equipamentos de T.I.C. – Impressoras / RV – 31**

**PA: 2052 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV – 31**

**PA: 2043 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV – 20**

**PA: 2092 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV – 20**

**PA: 2111 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C. – Computadores / RV – 4011**

**PA: 2012 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C – Computadores / RV – 40**

**PA: 2027 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C – Computadores / RV – 1**

**PA: 2005 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C – Computadores / RV – 1**

**PA: 2011 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C – Computadores / RV – 1**

**PA: 2061 / 4490.52.41.00.00 / Equipamentos de T.I.C – Computadores / RV – 1**

**Cláusula Décima Quarta – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do presente contrato o Sr. Marcos Antônio Cvasin ou quem vier a substituí-lo, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 31 de maio de 2023.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MARTINS & NASCIMENTO INF. LTDA ME**  
**CNPJ: 20.058.175/0001-67**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Marcos Antônio Cvasin**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**De acordo em data supra**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**